



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO -MA
GABINETE DO PREFEITO - GAB
CNPJ: 01.612.334/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 010/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO-MA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, NO VALOR DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA, o Senhor **ANTÔNIO RODRIGUES NO NASCIMENTO FOLHO**, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal - LOM, artigos 17, inciso II, e considerando o disposto nos arts. 165,§5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de JOSÉ DE FREITAS, crédito adicional especial, no valor de R\$ 53.000,00 (**cinquenta e três mil reais**), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0018 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2161 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

15					SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
15	13				Cultura
15	13	392			Difusão Cultural
15	13	392	0013		Apoio a atividades folclóricas, culturais e artísticas
15	13	392	0013	2105	Funcionamento da Lei Aldir Blanc 2
3	3	90	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	R\$ 20.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO -MA
GABINETE DO PREFEITO - GAB
CNPJ: 01.612.334/0001-89

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)).

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JUNCO DO MARANHÃO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2024.